

INTERESSADA: Mayra Alejandra Canelon Vadel		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos Mayra Alejandra Canelon Vadel, na U.E.Dr. Rafael Guerra Mendez, localizada na cidade Valencia, estado de Carabobo, Venezuela, no período de agosto de 1998 a 1999, e, conseqüentemente, considera concluído o ensino médio.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
NUP 30021.000050/2025-76	PARECER Nº 71/2025	APROVADO EM: 5/2/2025

I – RELATÓRIO

Mayra Alejandra Canelon Vadel, mediante o processo NUP 30021.000050/2025-76, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela na U.E. Dr. Rafael Guerra, na cidade de Valência, Estado de Carabobo, Venezuela no período de 1998 a 1999.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

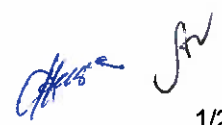
- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certidão de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- 3) visto de permanência atualizado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes.

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Mayra Alejandra Canelon Vadel, na U.E.Dr. Rafael Guerra Mendez, localizada na cidade Valencia, Estado de Carabobo, Venezuela no período de 1998 a 1999 e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.





CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 5 de fevereiro de 2025.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE